Fls: Nº 05
Proc. Nº 2805/2022

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº

033/2022

PLC

CRIA O GRUPO 4-A NA TABELA DE VENCIMENTOS DO ANEXO III, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 381, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2016E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RUBENS FURLAN, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º Passa a Tabela de Vencimentos de que trata o anexo III, da Lei Complementar nº 381, de 1º de dezembro de 2016, a viger acrescida do Grupo 4-A, a seguir:

	GRUPO 4-A										
NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
IV	5.482,18	5.756,29	6.044,11	6.346,31	6.663,63	6.996,81	7.346,65	7.713,98	8.099,68	8.504,67	8.929,90
III	4.568,49	4.796,91	5.036,76	5.288,59	5.553,02	5.830,67	6.122,21	6.428,32	6.749,74	7.087,22	7.441,58
II	3.807,07	3.997,43	4.197,30	4.407,16	4.627,52	4.858,90	5.101,84	5.356,93	5.624,78	5.906,02	6.201,32
I	3.172,56	3.331,19	3.497,75	3.672,63	3.856,27	4.049,08	4.251,53	4.464,11	4.687,32	4.921,68	5.167,77

Art. 2º Passa o cargo de Agente de Trânsito a integrar o Grupo 4-A, respeitados, para fins de enquadramento, os níveis e graus dos vencimentos de cada servidor, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Parágrafo único. Passa a tabela de quadro de cargos de que trata o anexo I, da Lei Complementar nº 381, de 1º de dezembro de 2016, a observar, para o cargo de provimento efetivo de agente de trânsito, o grupo e o valor do vencimento base inicial

indicados na tabela disposta no artigo 1º da presente lei complementar.

Art. 3º As despesas com a execução desta lei complementar correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Barueri,

RUBENS FURLAN
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Barueri
Extrair cópias e envia- las aos Vereadores
Em 06/12/2022
Presidente

Câmara Municipal de Barueri
Às Comissões Permanentes para PARECER
Em 06/12/2022
Presidente

...UIR NA ORDEM DO DIA
Em 06/12/2022
Presidente

Aprovado em única discussão e votação. Ao Sr. Prefeito para sancionar, promulgar e publicar
Em 06/12/2022
Presidente